



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1455 – Sexta Feira 09 de Março de 2018

DECRETO Nº 200 – DE 05 DE MARÇO DE 2018

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 813 de 16 de Março de 2017, art. 2º, com redação alterada pela Lei 817/16/08/2017, art. 4º e Lei Orgânica do Município (LOM), art. 86, fica composto o **CONSELHO MUNICIPAL E ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-CONSELHO DO FUNDEB**, compostos pelos seguintes Membros Titulares e seus respectivos Suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução para o mandato subsequente a seguir abaixo:

MEMBROS PARA O CONSELHO DO FUNDEB

Poder Executivo (02 Representantes):

Titular: **Carolina Quinzani Matozo**

Suplente: **Josiléia Rigo Marques**

Titular: **Cleber Matias Wust**

Suplente: **Anderson Max Garcia**

Poder Legislativo (01 Representante):

Titular: **Osmar Marques do Amaral**

Suplente: **Junei Carlos Machado**

Representante dos Professores da Educação Básica (01 Representante):

Titular: **Sérgio Henrique Ferreira**

Suplente: **Elis Regina de Oliveira Marques**

Representantes dos Diretores de Escolas Municipais(01 Representante):

Titular: **Juselha Machado da Silva**

Suplente: **Rosa Alves de Oliveira**

Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos(01 Representante):

Titular: **Claudinei Vieira**

Suplente: **Zoraide Aparecida Durão Ferreira**

Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica (02 Representantes):

Titular: **Marilete Alves Godoy**

Suplente: **Sandra Silva Fabris**

Titular: **Neide Vasques da Silva**

Suplente: **Raquel de Jesus Barbosa**

Representantes de Estudantes da Educação Básica(02 representantes):

Titular: **Josiele Alves Ferreira**

Suplente: **Keli Marques de Oliveira**

Titular: **Jeovane Alhend Gonçalves**

Suplente: **Maria Aparecida Costa Langer**

Representante do Conselho Tutelar (01 representante):

Titular: **Sandra Mara Sanches Vasques**

Suplente: **Lizandra da Silva Lemes**

Representante do Conselho Municipal de Educação(01 Representante):

Titular: **Dalva Ezenir Bambil Martins**

Suplente: **Gilson Alves Matoso**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especial ao Decreto nº 102/16/08/2017.

Prefeitura de Aral Moreira-MS, 05 de Março de 2018.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1455 – Sexta Feira 09 de Março de 2018

LEI COMPLEMENTAR N° 029 – DE 08 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a alteração do Artigo 3º e Artigo 4º da Lei N° 821/2017 de 05 de Outubro de 2017, que altera a Lei 695/2009 que institui o Plano de Carreira e Remuneração para os Profissionais da Educação Básica do Município de Aral Moreira – MS e dá outras providências.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **APROVOU**, e Eu Sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º - O Artigo 3º da Lei nº 821/2017, de 05 de Outubro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º - Ficam revisadas as remunerações indicadas no Anexo II, Tabela 01 – Vencimento Base dos Profissionais do Magistério passando a vigorar com o reajuste de 6,818% no salário base do servidor a partir de 1º de Março 2018. As remunerações no Anexo III, Tabelas 01, 02, 03, 04 e 05 – Vencimentos Base dos Profissionais de Apoio Operacional – Categoria I, Categoria II, Categoria III, Categoria IV e Categoria V - passam a vigorar com o reajuste de 1,818% no salário base do servidor a partir de 1º de Março de 2018.

Artigo 2º - O Artigo 4º da Lei nº 821/2017, de 05 de Outubro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 4º - Em caráter transitório até 31 de Dezembro de 2017 se aplicam os valores da Tabela 01 do anexo III desta Lei a todos os profissionais de Apoio Operacional respeitando os limites vigentes do orçamento do município, passando a se aplicar a partir de 01 de Março de 2018 o reajuste para as categorias instituídas no Art. 9º, inciso II da Lei 821 de 05 de Outubro de 2017.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS.

Aral Moreira-MS, 20 de Fevereiro de 2018.

Mensagem nº 001

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei Complementar em anexo, em regime de Urgência Simples, que objetiva a “**Alteração do artigo 3º e artigo 4º da Lei nº 821/2017 de 05 de outubro de 2017, que altera a Lei nº 695/2009, que institui o Plano de Carreira e Remuneração para os Profissionais da Educação Básica do Município de Aral Moreira-MS**”.

Justifica-se o pedido de alteração da Lei supracitada pelo motivo de que não estão especificados na Lei 821/2017 as porcentagens, a designação de que o valor será reajustado no salário base do funcionalismo e a aplicação do mesmo estar sendo feita à partir do mês de Março de 2018.

O Projeto em pauta inclui a Tabela Salarial dos Profissionais de Apoio Operacional e dos Profissionais do Magistério de Aral Moreira-MS.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, estamos certos de que os senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Aproveito a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de estima apreço.

Atenciosamente,

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS.

PORTARIA N° 411 - DE 07 DE MARÇO DE 2018.

“Dispõe sobre a averbação de Tempo de Serviço, para fins de concessão de benefício de aposentadoria, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Aral Moreira – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 335/1990, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal;

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição, de 2.102 (dois mil, cento e dois) dias, correspondendo a 05 (cinco) anos, 09 (nove) meses e 07(sete) dias, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em anexo;

RESOLVE:

Artigo 1º - **AVERBAR** nos assentamentos Funcionais da Servidora Pública Municipal **MARILEY CALISTRO BENITES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no Município de Aral Moreira-MS, referente a tempo de Contribuição Prestado a Empresa de personalidade, a saber:



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1455 – Sexta Feira 09 de Março de 2018

- Município de Aral Moreira-MS, CNPJ 03.759.271/0001-13, 3 anos, 09 meses e 7 dias, período de 04/06/1985 à 10/03/1989, Carteira Trabalho 13818 série 2, no cargo de Bibliotecária; e

- Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ 15.412.257/0017-95, 2 anos, 0 mês e 0 dia, período de 25/06/1990 à 24/06/1992, Carteira Trabalho 13818, série 2, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA

Prefeito de Aral Moreira-MS.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

PORTARIA Nº 412 - 07 DE MARÇO DE 2018

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do sul, no uso de suas atribuições Legais...

R E S O L V E :

Artigo 1º - DESIGNAR a Funcionária **CRISLAINE BARROS DIAS**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer sua função de **Coordenadora do Programa Bolsa Família** da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito Municipal

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.